LEI Nº 971-A

Projeto de Lei nº 23/01
de autoria do
Vereador José Valter dos Santos

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 252-A/94, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no Município de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 6908/93

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ter a seguinte redação o art. 4º da Lei nº 252-A, de 19 de maio de 1994, acrescido de parágrafo único:

"Art. 4º - A expedição do Certificado de Registro Municipal será a título precário, ficando limitado em 55 (cinqüenta e cinco) o número de veículos a serem utilizados no serviço.

Parágrafo único – Dos veículos a que se refere o *caput*, 5 (cinco) terão circulação restrita na Área Continental do Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de maio de 2001.

PUBLICADO EM 10/05/01
Jornal Diário
Proc. 50/01

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal